



Fl. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº 265/92

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLI-

CAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 186.

IBIÚNA, 20 DE NOVEMBRO DE 1992

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Decreto de Lei nº 265/92
Emitido em 23 de 11 de 19 92
Vence em _____ de 19 ____
Assinado por _____

Senhor Presidente:

A DA
Preliminarmente
Oficie-se ao Poder Executivo
o seja enviado certos do
Amorais do referido loteame
do Registro Imobiliário, se
assinados pelos os do
Cartório do

de 20 de novembro de 1992, tem por objetivo oficializar as vias públicas localizadas nos loteamentos "Recreio Residencial Ibiúna-Gleba I" e "Recreio Residencial Ibiúna - Gleba II", localizados neste Município, no Bairro do Sorocamirim, local denominado "Sará-Sará".

Estas vias públicas já estão com seus nomes lançados no Serviço de Tributação da Prefeitura desde 1989 para a Gleba I e desde 1990, para a Gleba II, porém não sendo elas oficializadas por lei, não são reconhecidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, razão pela qual para que se possa regularizar esta situação de fato, junto ao serviço de tributação da Prefeitura Municipal, necessariamente faz a oficialização das vias públicas discriminadas no artigo 1º do mencionado projeto.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Reiteramos a Vossa Excelência, oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
-SEISHI MIYADI-
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. ANTONIO CARLOS DE MORAES,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA - SP

000275 92 23 1143

PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRÁFO DE Lei Nº 235/92

PROJETO DE LEI Nº 186.

DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992.

Dispõe sobre a oficialização de vias públicas

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

ARTIGO 1º. - Ficam oficializadas, conforme determinação a seguir discriminada, as vias públicas constantes dos loteamentos aprovados, "Recreio Residencial Ibiúna - Gleba I e Gleba II", localizados no Bairro do Sorocamirim, local denominado "Sararé-Saré", a saber:-

I - RECREIO RESIDENCIAL IBIÚNA-GLEBA I

Rua 1	Rua Colibri.
Rua 2	Rua Curió.
Rua 3	Rua Pintassilgo.
Rua 4	Rua Codorna.
Rua 5	Rua Perdizes.
Rua 6	Rua Nhambú.
Rua 7	Rua Juriti.
Rua 8	Rua Faisão.
Rua 9	Rua Rolinha.
Rua 10.....	Rua Saracura.
Rua 11.....	Rua Andorinha.
Rua 12.....	Rua Araçonga.
Rua 13.....	Rua Arara.
Rua 14.....	Rua Periquito.
Rua 15.....	Rua Bem-te-vi.
Rua 16.....	Rua Pica-Pau.
Rua 17.....	Rua Tuim.

Estrada Municipal..... Estrada Municipal.

II - RECREIO RESIDENCIAL IBIÚNA-GLEBA II

Estrada Municipal..... Estrada Municipal.

Rua 01..... Alameda Carrocel.

Rua 02..... Alameda Trapézio.

Rua 03..... Alameda Ciranda.

Rua 04..... Alameda Gaiola.

Rua 05..... Alameda Gangorra.

Rua 06..... Alameda Estrela.

Rua 07..... Alameda Pingo-Pingo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei 186-Fls.02.

Rua 08	Alameda Amarelinha.
Rua 09	Alameda Pipa.
Rua 10	Alameda Esportiva.
Rua 11	Alameda Represa.
Rua 12	Alameda Suri.
Rua 13	Alameda Barcos.
Rua 14	Alameda Polo.
Rua 15	Alameda Pesca.
Rua 16	Alameda Piquenique.
Rua 17	Alameda Velejar.
Rua 18	Alameda Quiosque.
Rua 19	Alameda Brinquedo.
Rua 20	Alameda Churrasqueira.
Rua 21	Alameda Tobogan.
Rua 22	Alameda Labirinto.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

Seishi Miyaji
-SEISHI MIYAJI-
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 29 de 12 de 92

Presidente
PRESIDENTE

1º Secretário
1º SECRETÁRIO
DESIGNADO

VOTAÇÃO NOMINAL

9 FAVORÁVEIS

0 AUSENTES



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício GPC nº. 483/92

Ibiúna, 24 de novembro de 1992.

SENHOR PREFEITO:

A fim de instruir a tramitação do Projeto de Lei nº. 265/92, que dispõe sobre a oficialização de vias públicas, solicito de Vossa Excelência as medidas pertinentes para anexar ao mesmo a certidão de aprovação dos referidos loteamentos no Registro de Imóveis, bem como a juntada de mapas para uma melhor análise e compreensão do proposto.

Sem mais, certo de contar com a costumeira atenção, subscrevo com os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
SEISHI MIYAJI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 265/92 de autoria do' Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administra- tiva da Câmara no dia 23 p. passado.

Certifico mais, no expediente da Sessão Ordinária da mes- ma data foi despachado pelo Sr. Presidente que se oficia- se ao Poder Executivo para envio de certidão de aprovação do referido loteamento e registro imobiliário, bem assim' todos os documentos para instrução do projeto.

Certifico que em atendimento ao Despachado na Sessão Ordi- nária foi expedido o Ofício GPC nº. 483/92 de 24 de novem- bro de 1992, encaminhado ao Chefe do executivo na presen- te data.

Ibiúna, 26 de novembro de 1992.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procos. Legislativo

PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

SR. ANTONIO CARLOS DE MOURA

DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

RESPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO-GP_Nº 668/92.

IBIÚNA, 14 DE DEZEMBRO DE 1992.

Senhor Presidente:

- Em atenção ao Ofício de Vossa Excelência, sob o nº 483, datado de 24 do mês de novembro do ano em curso, estamos encaminhando, com o presente, os documentos necessários à instrução do Projeto de Lei 265/92, para tramitação nessa E. Câmara de Vereadores.

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SEISHI MIYAJI
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Administrativa
Recebido: 14/12/92

AO
EXMO; SR.
DR. ANTONIO CARLOS DE MORAES,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA — E. S. P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º = 1.635 = (HUM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO).

INDICADOR REAL: FICHA N.º -628- (R)

IBIÚNA, 14 DE novembro

DE 19 78

IMÓVEL: -DENOMINAÇÃO:- SÍTIO TAKADACHI. **SITUAÇÃO:-** BAIRRO DO SOROCAMIRIM, zona rural. **DESCRIÇÃO:-** " UMA GLEBA de terras com a área de 980.343 ms², ou , 40,51 hectares paulistas, localizada no bairro do Sorocamirim, deste município, com seguintes divisas e confrontações:- Começa no Ribeirão Morro Grande, na confluência do Córrego do Veado pela margem direita; desce pelo mencionado ribeirão em linha irregular e sinuosa na direção geral aproximadamente Norte, confrontando com Toyoko Nakahira e outros até encontrar outro correço, este sem nome, que conflui também pela margem direita; deflete à direita e sobe pelo último correço mencionado, tomando o seu ramo setentrional até a sua nascente onde inicia um vale antigo; sobe por este vale até o ângulo que este faz para a esquerda; neste ponto, deixa o vale e segue por uma cerca na direção do trecho do vale mencionado até sair em uma cerca; trecho esse que no seu conjunto forma um arco dirigido-se inicialmente no quadrante Sudeste (SE) e encurvando-se para Norte e terminando na direção geral Nor-Nordeste (NNE), confrontando, do Ribeirão Morro Grande até a estrada municipal que sai para a Rodovia Bandeirantes com Celso Pacheco e outros; deflete à direita e segue pela cerca que margeia a referida estrada municipal na direção geral Leste (E), confrontando através da mesma estrada com Philippe Ajer Maluf até uma cerca divisória como confrontante seguinte; segue, ainda, pela cerca marginal da estrada municipal, agora encurvando-se para a direita tomando a direção Sul (S), sendo que cerca de 100 metros antes de chegar ao trecho final deste trecho, atravessa a referida estrada municipal e segue pela cerca oposta, margeando um caminho particular até chegar em um vale antigo, confrontando até aqui com Thomaz Christian Schwars e outros; deflete à direita e segue por este vale em linha irregular, encurvada para a esquerda na direção geral Sul (S) confrontando com Alice do Espírito Santo que consta como herdeira única de Manoel Joaquim Coelho, até o entroncamento com outro vale que vem do lado Leste (E); segue pelo vale antigo, em linha praticamente reta na direção Sul-Sudoeste (SSW), até o cruzamento com uma estrada particular, confrontando neste trecho com Hiroshi Nakahira; segue pelo mesmo vale, agora se encurvando ligeiramente para a esquerda ainda na direção geral Sul- Sudoeste (SSW), sendo na parte final da direção Sul (S), até onde termina o vale e começa uma cerca que segue na mesma direção, até o Córrego do Veado, inicialmente referido, confrontando aqui com David Giuntini; deflete à direita e desce pelo Córrego do Veado, na direção Oeste (W), em um pequeno trecho até encontrar uma cerca que delimita a confrontação com o mesmo David Giuntini; segue descendo pelo Córrego do Veado em linha irregular sinuosa, digo irregular sinuosa na direção geral Noroeste (NW) até a sua confluência no Ribeirão Morro Grande, onde tiveram início estas divisas confrontando neste trecho com uma gleba contínua do mesmo Akira Takadachi". Cadastrada no INCRA pelo certificado nº 637033018791, constando:- área total:- 96,8 Módulo:-15,0. Nº de Módulos:- 2,11 e Fração Mínima de Parcelamento:- 15,0. Exercício de 1978. O Esc. Autorizado:- (HELIO PECCI).

R.1/1.635- Ibiúna, 14 de novembro de 1978. Por Mandado Judicial extraído dos Autos de Ação de Usucapião (feito nº 30-410/75), em 09 de novembro de 1978, pelo 2º Ofício de Justiça desta Comarca, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da Comarca, Exmo. Sr. Dr. Renzo Leonardi, do qual uma via fica arquivada neste Cartório, juntamente com a guia nº 013, no valor de CR\$ 1.308,00, referente ao pagamento do imposto sobre transmissão de bens " sisa ", passada pela Coletoria Estadual desta cidade, em 09/11/78, foi determinado o registro do imóvel matriculado em nome de AKIRA TAKADACHI, japonês, proprietário, e sua mulher dona HISA TAKADACHI segue no verso....

aponesa, do lar, portadores do CPF nº 025.386.288, residentes e domicilia
Av. dos Samaneiros nº 49, São Paulo, em virtude da aquisição declarada p
sentença de 18 de setembro de 1978, proferida pelo MM. Juiz de Direito da C
mo. Sr. Dr. Antonio Lopes da Silva, transitada em julgado. Valor declara
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). O Escrevente Autorizado:-

rotocolo 12-1 nº 6.248. Emolts:- 430,00- Estado:- 86,00- Apos: 64,50
ec. nº 660. (HELIO RECI).

1.2/1.635.- Ibiúna, 02 de Abril de 1.984.- Procedo a esta averbação, a re
ento dos proprietários, datado de 28 de março de 1.983, devidamente assina
om firmas reconhecidas e, dos Certificados de Naturalização, expedidos aos 04
aneiro de 1.984 e 23 de novembro de 1.983, pelo Departamento Federal de Ju
o Ministério da Justiça, as quais ficam arquivados neste Cartório, para fi
onstando que a nacionalidade atual dos proprietários, qualificados no R.01
a matrícula, é BRASILEIRA. O Oficial Maior Subst: (VITOR D
1) à escreví e subscreví.-
ots: 770,00 - Estado: 154,00 - Apos: 154,00 -

1.3/1.635.- Ibiúna, 06 de Maio de 1.987.- Procedo a esta averbação a reque
do proprietário, datado de 03-abril-1.987, que juntamente com a certidão
pal, expedida aos 22-agosto-1.986, vistoriada pelo prefeito municipal, Sr.
sé Vicente Zezito Falci, que fica arquivado neste cartório, no sentido de
r constando que o imóvel matriculado, atualmente localiza-se em perimetro
". O Oficial Maior:- (VITOR DA SILVA) à escreví e sub
.-
ots: 14,18 - Estado: 3,82 - Apos: 2,83 -

1.4/1.635.- Ibiuna, 10 de setembro de 1.987. O imóvel objeto da presente matrícula
talmente loteado pelos proprietários, AKIRA TAKADACHI e s/m, acima qualificados,
denominação de " RECREIO RESIDENCIAL IBIUNA", devidamente aprovado pela Prefeitura
cipal de Ibiuna, conforme Alvará passado pelo Departamento de Engenharia, sob nº 0
tado de 19 de janeiro de 1.987, e aditamento de 08 de julho do mesmo ano; pela Co
ia de Tecnologia de Saneamento Ambiental- CETESB, conforme licença de instalação de
amento nº 008973- processo nº 04/0947/6, expedida aos 11 de dezembro de 1.986; pel
nistério da Aeronáutica- quarto Comando Aéreo Regional- nos termos do ofício nº 409
RENG-4/2.174, de 29 de outubro de 1.986; e, pelo Departamento Regional de Saúde-
de maio de 1.987, conforme processo nº 3.394/87. O empreendimento é formado por 3
trinta e uma) quadras, designadas numericamente, contendo a quadra 01, 04 (quatr
tes; a quadra 02, 09 (nove) lotes; a quadra 03, 10 (dez) lotes; a quadra 04, 0
seis) lotes; a quadra 05: 05 (cinco) lotes; a quadra 06: 07 (sete) lotes; a q
a 07 : 02 (dois) lotes; a quadra 08: 04 (quatro) lotes; a quadra 09: 03 (tres
tes; a quadra 10: 03 (tres) lotes; a quadra 11:- 05 (cinco) lotes; a quadra 12:
(onze) lotes; a quadra 13 :- 12 (doze) lotes; a quadra 14:- 12 (doze) lotes

- continua na ficha nº 02 -.-.-.-.

MATRÍCULA N.º = 1.635 = (HUM MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO)

IBIÚNA, 10 DE setembro

DE 19 87.

VEL: -.-.-.-.-. continuação da ficha nº 01 -.-.-.-.-. lotes); a quadra 15: 10 (dez) lotes; a quadra 16:- 08 (oito) lotes; a quadra 17: (dez) lotes; a quadra 18:- 10 (dez lotes); a quadra 19:- 08 (oito) lotes; a quadra 20:- 04 (quatro) lotes; a quadra 21:- 06 (seis) lotes; a quadra 22:- 04 (quatro) lotes; a quadra 23:- 06 (seis) lotes; a quadra 24:- 08 (oito) lotes; a quadra 25:- 09 (nove) lotes; a quadra 26:- 08 (oito) lotes; a quadra 27:- 05 (cinco) lotes; a quadra 28:- 06 (seis) lotes; a quadra 29:- 06 (seis) lotes; a quadra 30:- 02 (dois) lotes; e a quadra 31:- 06 (seis) lotes, totalizando 209 (duzentos e nove) lotes, de metragens variadas, cuja destinação principal será residencial . A área loteada (980.343,00 ms²), ficou assim distribuída:- ÁREA DOS 209 lotes:- 636.336,00 ms² = 64,91 %. ÁREA DAS RUAS, VIELAS E ESTRADA MUNICIPAL EXISTENTE:- 133.241,21 ms² = 13,59%. ÁREA INSTITUCIONAL:- 21.076,00 ms² = 2,15%. ÁREA DA FAIXA DE PROTEÇÃO:- 25.605,96 ms² = 2,61%. ÁREA DO SISTEMA DE LAZER " NON AEDIFICANDI":- 44.652,11 ms² = 4,56%. ÁREA DO SISTEMA DE LAZER:- 119.431,72 ms² = 12,18%. RESTRIÇÕES:- CETESB:- 1a.)- Nos contratos de compra e venda deverá constar a obrigatoriedade por parte do comprador de construir, para os esgotos, fossa séptica seguida de poço absorvente, de acordo com a NBR-7229 da ABNT, enquanto o loteamento não estiver sendo servido por sistema público de esgotos; ficando que em hipótese nenhuma o poço absorvente poderá estar a uma distância inferior (vinte) metros do poço de abastecimento de água próprio e dos vizinhos; 2a.)- Qualquer alteração efetuada no projeto original (modificação do tamanho dos lotes, desdobramento, etc), dependerá de prévia manifestação da CETESB; inclusive da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, no que respeita a obediência às normas do Código Florestal; CONTRATO PADRÃO:- 1a.)- É vedada a construção de prédio de habitação coletiva para se tratar de loteamento de uso estritamente residencial, portanto construção individual em cada lote; 2a.)- Executar somente o movimento de terra estritamente necessário para implantação das construções e acessos, evitando grandes terraplenagens dentro do lote que prejudiquem a paisagem, aterros, desvios ou encaminhamentos de águas pluviais que possam prejudicar os terrenos vizinhos, as vias de circulação ou áreas e espaços livres; 3a.)- Não lançar lixo, detritos, material de construção ou entulhos nos demais lotes ou áreas de circulação ou áreas e espaços livres; 4a.) Construir poço individual de águas pluviais antes do início da ocupação do lote; 5a.)- Todas as construções deverão obedecer às leis e regulamentos municipais aplicáveis, só podendo ser iniciadas após a obtenção do competente Alvará de licença, junto a Prefeitura Municipal de Ibiuna, não podendo, portanto, ser construída moradia popular sem acabamento; 6a.)- A área construída em

--- segue no verso---

em) cada lote, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta) por cento de sua área total.
1.)- Na ocorrência da necessidade de desdobro do lote, a área remanescente e ou atual
do loteamento. CAUÇÃO:- Os proprietários do loteamento, em garantia das obras que
são realizadas no mesmo, conforme consta do cronograma de obras anexo ao processo,
tram em caução, à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA, os seguintes lotes:- 02, 03, 04, 05,
06, 07, 08, 09, 01, 10 e 11 da quadra 12; 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 07, e 06 da quadra 13;
e 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 01 e 12, da quadra 14, num total de 30 (trinta)
lotes, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da presente data, os quais serão objeto
de averbação, nesta mesma data. O Oficial Interino:-
(HELIO PECCI).

Lotes:- 681,34- Estado:- 183,92- Apos:-135,85.

05/1.635.- Ibiúna, 22 de Março de 1.989.- Procedo a esta averbação, a requisição
do proprietário, que juntamente com a certidão municipal, datada de 05/1.989,
subscrita pelo engº civil, Sr. Cesar José Cintra Petrucelli e vista
pelo Secretário Geral da Administração, Sr. José Ubirajara de Campos, que
equivado neste cartório, para ficar constando que o empreendedor, fica autorizado
a promover a substituição das obras de Meio Fio e Sargetas, por Eletrificacão
e alinhamento das Ruas, concernentes às obras de infra estrutura, constante
do cronograma de obras do loteamento respectivo. O Oficial Maior:-
(VITOR DA SILVA) à escreví e subscreví.-

Lotes: 0,34 - Estado: 0,09 - Apos: 0,06 -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IBIÚNA (SP)
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente
cópia é reprodução autêntica da ficha
a que se refere, e fica nos termos
do artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015,
de 31/12/1972.
Ibiúna, 22 de março de 1989
Helio Pecci

ENCERRAMENTO
O último ato praticado na presente
matrícula, refere-se ao(a) averbação
05/1.635 02 folio(a) aos
221 03 / 1989
Ibiúna, 22 03 / 1989
Vitor da Silva

Cartório de Registros Públicos
COMARCA DE IBIÚNA (SP)
Valor cobrado pelo certidão
Ao Serventário: Cz\$ 0,34
Ao Estado : Cz\$ 0,13
Ao IPESP : Cz\$ 0,10
Outros : Cz\$ _____
TOTAL: Cz\$ 0,74
Recibo: _____

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS - COMARCA DE IBIÚNA (SP)
Bel. Vitor da Silva
OFICIAL MAIOR

PROJETO DE LOTEAMENTO

FOLHA 1/4

PLANTA DE ARRUEAMENTO E LOTEAMENTO

RECREIO RESIDENCIAL IBIUNA

LOCAL: BAIRRO DO SOROCAMIRIM MUN. DE IBIUNA S.P.

PROP: **AKIRA TAKADACHI**

ESCALA 1:2.000

DATA 10/08/86

LOCALIZAÇÃO VIDE ACIMA

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA PREFEITURA, NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

AREAS:

205 LOTES	625.256.00m ²	63,78%
RUAS e VIELAS	133.241.21m ²	13,59 %
AREA INSTITUCIONAL	9.102.00m ²	0,93%
AREA DA FAIXA DE PROTEÇÃO	25.605.96m ²	2,61%
SIST. LAZER "NON AEDIFICANDI"	44.652.11m ²	4,55%
SISTEMA DE LAZER	119.431.72 m ²	12,18%
AREA RES. DO PROP.	23.054.00 m ²	2,36 %
AREA TOTAL:	980.343.00m ²	100%

Akira Takadachi
PROPRIETARIO

Cesar Jose Cintra Petrucelli
CESAR JOSE CINTRA PETRUCELLI
ENGR CIVIL CREA 65.366/D 6ª REGIÃO S.P.
AUTOR DO PROJETO E RESP. PELA
EXECUÇÃO

A. R. T.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que as informações solicitadas ao Chefe do Executivo para instrução do Projeto de Lei nº. 265/92 foram respondidas pelo Ofício GP nº. 668/92, protocolado em 14 p. passado.

Certifico mais, o referido ofício foi lido no expediente da Sessão Ordinária de 14 p. passado, e juntado ao Projeto de Lei nº. 265/92 conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico ainda que o referido Projeto foi inscrito para discussão e votação na Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para o dia 16 p. futuro, conforme anunciado na Sessão Ordinária de 14 p. passado. Ibiúna, 15 de dezembro de 1992.

Amauti Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Process. Legislativo

CURTO
E
MAI
DE
DE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 265/92 inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada para o dia 16 p. passado não foi deliberado pela ausência do quórum regimental.

Certifico mais, o referido projeto foi inscrito novamente para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para o dia 18 p. futuro.

Ibiúna, 17 de dezembro de 1992.

[Handwritten signature]
Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and initials in the top right corner.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 265/92 inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada para o dia 18 p. passado não foi deliberado pela ausência de quórum regimental.

Certifico mais, o referido projeto foi inscrito novamente para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para o dia 29 p. futuro.

Ibiúna, 23 de dezembro de 1992.

Handwritten signature of Amauri Gabriel Vieira.
Amauri Gabriel Vieira
Diretor da Divisão do Process. Legislativo

Handwritten signature of Relator Especial das Comissões.
Relator Especial das Comissões.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 14

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 265/92

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER DO RELATOR ESPECIAL DESIGNADO:- VEREADOR LOURIVAL CORREIA DE ARAUJO.

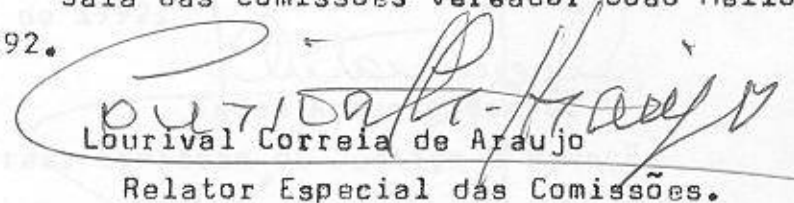
O Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional quanto a forma.

Sob o aspecto orçamentário também está apto a deliberação do duto plenário que é soberano em suas decisões.

A competência quanto a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas também apresenta parecer pela tramitação legal.

É o parecer do relator especial

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 29 de dezembro de 1992.


Lourival Correia de Araujo

Relator Especial das Comissões.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 15

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 265/92

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Relator:- Vereador Tadeu Antonio Soares

O projeto de Lei objeto da apreciação é legal e constitucional quanto a forma.

Sob o aspecto orçamentário também está perfeito para deliberação pelo plenário.

A Comissão de Obras também emite parecer pela tramitação normal.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 29 de dezembro de 1992.

Tadeu Antonio Soares
Tadeu Antonio Soares

Relator - Pres. Comissão de Justiça e Redação

Juracy Florenção Pinto
Juracy Florenção Pinto - Membro designado

Satio Teramae
Satio Teramae

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Jose Jorge Rabelo
Jose Jorge Rabelo - Membro designado

Waldemiro Ferreira de Campos
Waldemiro Ferreira de Campos

Pres. Comissão de Obras, Servs. Públicos e Ativs. Privadas

Fortunato C. Ramalho
Membros:- Fortunato C. Ramalho

Lourival Correia de Araujo
Lourival Correia de Araujo



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 235/92.
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Dispõe sobre a oficialização de vias públicas.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam oficializadas, conforme denominação a seguir discriminadas, as vias públicas constantes dos loteamentos aprovados, "Recreio Residencial Ibiúna - Gleba I e Gleba II, localizados no Bairro do Sorocamirim, local denominado "Sará Sará", a saber:-

I - RECREIO RESIDENCIAL IBIÚNA-GLEBA I

Rua 1.....	Rua Colibri.
Rua 2.....	Rua Curió.
Rua 3.....	Rua Pintassilgo.
Rua 4.....	Rua Codorna.
Rua 5.....	Rua Perdizes.
Rua 6.....	Rua Nhambú.
Rua 7.....	Rua Juriti.
Rua 8.....	Rua Faisão
Rua 9.....	Rua Rolinha.
Rua 10.....	Rua Saracura.
Rua 11.....	Rua Andorinha.
Rua 12.....	Rua Araponga.
Rua 13.....	Rua Arara.
Rua 14.....	Rua Periquito.
Rua 15.....	Rua Bem-te-vi.
Rua 16.....	Rua Pica-Pau.
Rua 17.....	Rua Tuim.
Estrada Municipal.....	Estrada Municipal.

II - RECREIO RESIDENCIAL IBIÚNA-GLEBA II

Estrada Municipal.....	Estrada Municipal.
Rua 01.....	Alameda Carrocel.
Rua 02.....	Alameda Trapézio.
Rua 03.....	Alameda Ciranda.
Rua 04.....	Alameda Gaiola.
Rua 05.....	Alameda Gangorra.
Rua 06.....	Alameda Estrela.
Rua 07.....	Alameda Ping Pong.
Rua 08.....	Alameda Amarelinha.
Rua 09.....	Alameda Pipa.
Rua 10.....	Alameda Esportiva.
Rua 11.....	Alameda Represa.
Rua 12.....	Alameda Suri.
Rua 13.....	Alameda Barcos.
Rua 14.....	Alameda Polo.
Rua 15.....	Alameda Pesca.
Rua 16.....	Alameda Piquenique.
Rua 17.....	Alameda Velejar.
Rua 18.....	Alameda Quiosque.
Rua 19.....	Alameda Brinquedo.

...segue...

CR-9



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Autógrafo de Lei nº 235 - Fls. 02.

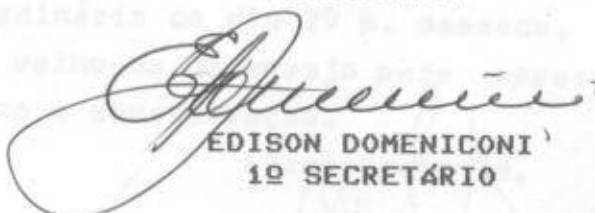
Rua 20..... Alameda Churrasqueira.
Rua 21..... Alameda Tobogan.
Rua 22..... Alameda Labirinto.

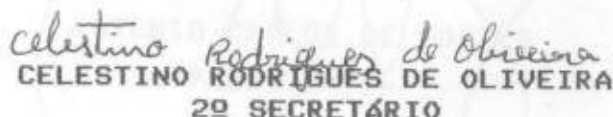
ARTIGO 20.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 30.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.992.

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE


EDISON DOMENICONI
1º SECRETÁRIO


CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 608/92 - A

Ibiúna, 30 de dezembro de 1992.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 235/92, referente ao Projeto de Lei nº. 265/92 que "Dispõe sobre a oficialização de vias públicas", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 29 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
-PRESIDENTE-

AO EXMO. SR.
SEISHI MIYAJI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/31

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 265/92 recebeu Parecer do Relator Especial Designado na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 29 p. passado, acompanhado também do Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Extraordinária o Projeto de Lei nº 265/92 foi aprovado por nove votos favoráveis, e oito ausentes Vereadores Antonio Carlos de Moraes, Edison Domeniconi, Celestino Rodrigues de Oliveira, Kenzi Sugahara, Ivo Irineu Soares de Campos, Horácio Bernardo da Cruz, Hélio Roberto de Oliveira e Iraci Hermelindo Soares.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Lei nº 265/92 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 235/92, que será encaminhado através do Ofício GPC nº 608/92-A da presente data.

Ibiúna, 30 de dezembro de 1992.

Amador Gabriel Vieira
Diretor da Divisão do Procc. Legislativo

AO EXMO. SR.

JOSE VICENTE BRITO FALCI

DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

RESPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 004/93

Ibiúna, 05 de janeiro de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 235/92, de 30.12.92, referente ao Projeto de Lei nº. 265/92 que "Dispõe sobre a oficialização de vias públicas", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 29 de dezembro de 1992.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLEO DE OLIVEIRA

-PRESIDENTE-

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CERTIDÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

51/21

Certifico que o Autógrafo de Lei nº 235/92, assinado somente pelos 1º e 2º Secretários, referente ao Projeto de Lei nº 265/92 foi encaminhado ao Chefe do Executivo através do Ofício GPC nº 004/93 da presente data em virtude da não assinatura do Presidente, Sr. Antonio Carlos de Moraes no Autógrafo de Lei elaborado anteriormente.

Ibiúna, 05 de janeiro de 1993.

Amador Gabriel Vieira
Diretor da Divisão do Process. Legislativo